



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**5º TERMO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO Nº 033/2016**

**ADITAMENTO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E DO OUTRO A EMPRESA: OUTRO A EMPRESA PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 03.155.687/0001-22, situada na Rua Arnaldo Arddor, 47, SALA 01, Cophamil, Cuiabá – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Senhor Bruno Paulini de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF 861.338.531-15 e RG 11103450, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Arddor, 47, SALA 01, Cophamil, Cuiabá – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar entre si o presente contrato de execução de obra e serviços, decorrente do **Processo Administrativo 027/2016 e da Tomada de Preços 009/2016**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1– O prazo de execução do **CONTRATO nº 033/2016**, previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de **16/04/2018 até 14/08/2018**, totalizando 120 dias. Sendo que o prazo de vigência perdurará até 18/12/2018.

**2.0 -CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.





*Estado de Mato Grosso*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA***

---

2.2– O aditamento contratual tem fundamento legal no Art.57, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 12 de abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARILÂNDIA**  
**CONTRATANTE- JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA – Prefeito Municipal**

**PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**  
**CONTRATADA-**

Testemunhas:

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**  
**CPF: 046.470.371-93**

**ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE**  
**CPF: 009.997.571-80**

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02

